



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 SECRETARIA GERAL  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL, Nº 069/2012  
 PROCESSO Nº 00088.000285/2012-16**

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Presidência da República, representado pela pregoeira designado pela Portaria nº 328, de 28 de dezembro de 2011, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 3.555 de 8 de agosto de 2000, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 21.981 de 1932, 7.203, de 04 de junho de 2010, a Instrução Normativa nº 113 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 28 de abril de 2010, IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de Leiloeiro Oficial para a realização de leilões públicos de bens móveis de propriedade da **Presidência da República** considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, e outros, em Brasília/DF, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública do pregão será aberta, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no endereço, dia e horário abaixo discriminado:

**ENDEREÇO:** Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A” Superior, Sala 215, Brasília/DF.

**DATA:** 30 de novembro de 2012

**HORÁRIO:** 10h (horário de Brasília/DF)

**UASG:** 110001

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão Presencial, o Leiloeiro Oficial que:

**3.1.1** atenda às condições deste Edital, apresentem os documentos nele exigidos ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício Competente, à vista dos originais.

**3.1.2** esteja domiciliado no país e que exerça atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos.

**3.2** Não poderão participar deste Pregão Presencial, o Leiloeiro Oficial que esteja:

**3.2.1** suspenso de participar de licitação e impedidos de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** impedido de licitar e contratar com a União durante o prazo de sanção aplicada; e

**3.2.4** seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.3** Os licitantes deverão apresentar, até a data, horário e local previstos no Item 2 deste Edital, na ocasião do credenciamento, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE Nº 1**, a sua proposta comercial conforme solicitado no **Item 5** deste Edital, e no **ENVELOPE Nº 2**, a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no **Item 6** deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, além de seu **NOME, CPF, ENDEREÇO** e **TELEFONE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1	ENVELOPE Nº 2
Presidência da República	Presidência da República
Secretaria Geral	Casa Civil
Secretaria de Administração	Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos	Diretoria de Recursos Logísticos
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2012</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2012</b>
<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>

### 4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**4.1** O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por seu representado, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo de **declaração** – APÊNDICE VI DO ANEXO I deste Edital.

**4.3** O credenciamento de que trata o **subitem anterior** far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

**4.3.1** Em sendo o Leiloeiro Oficial, deverá apresentar cópia da Carteira de Identidade e do Registro emitido pela Junta Comercial do Distrito Federal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.3.2** No caso do representante designado pelo Leiloeiro Oficial se fizer representado com a procuração particular (carta de credenciamento), está deverá ser apresentada acompanhada cópia da Carteira de Identidade e do Registro emitido pela Junta comercial do Distrito Federal.

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

**5.1** A proposta deverá conter as especificações detalhadas, de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**5.1.1** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente numerada, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais. Deverá conter ainda:

**5.1.2** O **percentual de comissão a ser aplicado sobre o valor de venda dos bens arrematados**, consoante disposto no art. 24 do Decreto nº 21.981, de 1932, considerando as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital;

**5.1.3** O prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**5.1.4** Declaração expressa de que na proposta estão inclusos todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, taxas, confecção de faixas, elaboração do edital de leilão e respectivo catálogo, elaboração do aviso do leilão para fins de publicação no DOU, site na *internet*, disponibilização de local para a realização do leilão e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, em Brasília/DF;

**5.1.5** Especificação detalhada dos serviços ofertados, em atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

**5.1.6** Termo de Vistoria, conforme modelo constante no **Apêndice II** deste Edital;

**5.1.6.1** A vistoria prévia impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às particularidades, os detalhes e as características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, assim como dará condições para o Licitante verificar as perspectivas de receita levando em consideração o estado em que se os bens se encontram e permitirá a obtenção de informações necessárias para a elaboração de proposta;

**5.1.6.2** Os bens disponibilizados para alienação se encontram depositados nas dependências da **Presidência da República** no Almoxarifado Central, localizado na via N2, anexo ao Palácio do Planalto, nos horários compreendidos entre 09:00 e 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira.

**5.1.7** Declaração de que dispõe de qualificação técnica e de estrutura para elaboração dos avisos de publicação do leilão, para elaboração do edital do leilão, para elaboração dos catálogos, para distribuição do edital por mala direta aos interessados e arrematantes cadastrados, bem como, dispõe de local adequado para a realização do leilão, com endereço de fácil localização, com sistema audiovisual, com projetor de imagens e com acomodações para no mínimo 150 (cento e cinquenta) participantes, e que instalará secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o leilão;

**5.1.8** Declaração de que efetuará a prestação de contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovante de despesas eventuais e os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes e o recolhimento do valor total das importâncias recebidas e o valor das comissões acertadas já descontadas as despesas autorizadas, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após a data de realização do leilão;

**5.1.9** Declaração de que, caso seja declarado vencedor do certame, cumprirá fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando os prazos pactuados e que terá condições técnicas e econômicas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

**5.1.10** Declaração de que dispõe de solução técnica para realização de leilão oficial, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB concomitantemente;

**5.1.11** O nome do leiloeiro público oficial, indicando o número da matrícula na Junta Comercial do Distrito Federal, número do edital do pregão, dia e hora da abertura, endereço completo, número do telefone, *fax-símile* e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e sua respectiva Agência, onde deseja receber a comissão dentro do percentual proposto, nos termos do Modelo de Proposta para Cotação de Preço, constante do **Apêndice IV** do Anexo I do edital;

**5.1.12** Declaração de que está domiciliado no país e que exerce atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

**5.1.13** Indicação do nome do preposto se houver, para atuação nos futuros Leilões, nos casos de impedimentos do Leiloeiro Oficial, de acordo com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932;

**5.2** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**5.4** A proposta será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no percentual de comissão aplicado, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**5.6** Após o credenciamento e entrega dos envelopes, o licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado o motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**5.7** O licitante vencedor deverá, **no prazo máximo de 48 horas**, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes da **Proposta Comercial - Apêndice IV** do Anexo I do Edital, a Proposta Definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções.

**5.7.1** Esta nova proposta com redução do preço inicial (em função dos descontos ofertados) não poderá detrair valores relativos às obrigações legais.

**5.8** As propostas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços o quaisquer outras condições.

## **6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)**

**6.1** Os licitantes deverão incluir no Envelope n° 2 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

**6.1.1** Certidão de registro de Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do Distrito Federal;

**6.1.2 Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou, ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **Presidência da República** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos, conforme modelo constante no **Apêndice III** do Anexo I deste Edital.

**6.1.2.1** O atestado a que se refere o **subitem 6.1.2** deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome do Leiloeiro Oficial;
- b) região/Estado de Atuação;
- c) período em que foi prestado os serviços ou a partir do qual vem sendo prestado (em número de meses);
- d) percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados;
- e) quantidade de itens levados à leilão;
- f) quantidade de itens arrematados;
- g) dados completos da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados: razão social, endereço, telefone, fax e e-mail;
- h) tipos de bens leiloados;
- i) data de realização do leilão (ou data programada);

**6.1.8.1** Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto n° 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.

**6.1.8.2** O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2° do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

**6.1.8.3** Na ocorrência da situação enunciada no **subitem 6.1.8.1** e caso o Leiloeiro

Oficial não possuir preposto habilitado, deverão os leilões anunciados serem adiados imediatamente, devendo na sequência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento, pelo fato da contratação em tela estar sendo efetuada por meio de licitação.

**6.1.10** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante no **Apêndice V** do Anexo I deste Edital.

**6.1.11** Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante do **Apêndice VII** do Anexo I deste Edital.

**6.1.12** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, nos termos do modelo constante no **Apêndice VIII** do Anexo I deste Edital;

**6.2** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para autenticação pela pregoeira e pelos Membros da Equipe de Apoio, na sessão.

**6.2.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

## 7. SESSÃO DO PREGÃO

**7.1** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos no inciso IV, art. 11 do Decreto nº 3.555, de 2000, para a prática dos demais atos do certame.

**7.2** Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

**7.3** Serão abertos os invólucros contendo as propostas sendo feita a conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências deste Edital e posterior rubrica.

**7.4** A pregoeira, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**7.5** Classificação das propostas escritas de menor percentual de comissão e daquelas apresentadas com percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor percentual.

**7.6** Serão selecionadas as melhores propostas, até no máximo de 03 (três), quaisquer que seja os percentuais ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de percentuais nas condições definidas no item anterior.

**7.7** Colocação das propostas em ordem crescente de percentual cotado para que os representantes legais dos Licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

**7.8** Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em percentuais distintos e decrescentes.

**7.9** Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a pregoeira convidará individualmente os Licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais,

a partir do Licitante detentor da proposta de menor percentual e os demais, em ordem decrescente de percentuais ofertados.

**7.10** A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**7.11** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**7.12** O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último percentual apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**7.13** No caso de nenhum licitante ofertar lance e **houver equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/1993.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.2** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PERCENTUAL DE COMISSÃO A SER APLICADO SOBRE O VALOR DE VENDA DOS BENS ARREMATADOS**.

**8.3** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.3.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.4** Sendo aceitável a proposta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

**8.5** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e dos requisitos de habilitação, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela pregoeira.

**8.6** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, sendo-lhes facultado este direito.

## 9. ESCLARECIMENTOS

**9.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**9.2** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado à pregoeira, até às **17h do dia 26 de novembro de 2012**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico **[cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br)**.

**9.3** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 9.2**.

## 10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1** Até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

**10.2** A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada até às **17h do dia 27 de novembro de 2012**, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), via fax **(61) 3411-4305/3411-3425** ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA “A” do Palácio do Planalto, de segunda a sexta-feira, de 9h as 12h e de 14h as 17h.

**10.3** Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

**10.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

## 11. RECURSOS

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

**11.3** Qualquer recurso e impugnação, contra a decisão da pregoeira, não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação no Palácio do Planalto, Anexo III, Ala “A”, sala 207, em Brasília-DF, no período compreendido entre 9h às 12h e das 14h às 17h.

## 12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**12.1** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo II** deste edital.

**12.2** Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para assinar o Contrato, será convocado os licitantes remanescentes.

**12.3** Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**12.4** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 12.2** deste Edital.

**12.5** O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.



**12.6** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

### 13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**13.1** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**13.2** Fica desde já estabelecido que o contrato poderá ser prorrogado em caráter excepcional, se e somente se, a **Presidência da República** tiver convocado o Leiloeiro Oficial para iniciar a execução dos serviços dentro do prazo estipulado no **subitem anterior** e não for possível concluir o Leilão antes do encerramento da vigência original do contrato. A prorrogação dar-se exclusivamente para acomodação dos prazos suficientes e necessários à conclusão do Leilão.

### 14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**14.1** O Leiloeiro terá o prazo de até **10(dez) dias corridos**, a contar da data de encerramento do Leilão, para apresentar à **Presidência da República** o relatório de prestação de contas, contendo demonstrativo financeiro, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – anexo I do edital, os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes, o recolhimento do valor total das importâncias recebidas descontado o valor da comissão ofertada neste Pregão, inclusive os tributos previstos na legislação em vigor.

**14.2** O relatório de prestação de contas do Leilão somente será aprovado pela Comissão de Alienação constituída pela **Presidência da República** se cumpridas, pelo Leiloeiro, todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**14.3** O recolhimento das importâncias devidas à **Presidência da República**, descontados o percentual de comissão de vendas ofertado, deverá ser efetuado na conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União, de acordo com as instruções que serão fornecidas ao Leiloeiro pela Comissão constituída pela **Presidência da República** durante a execução do contrato, de forma a não prejudicar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

### 15. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 15.1 Caberá ao Leiloeiro:

**15.1.1** Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;

**15.1.2** Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Presidência da República;

**15.1.3** Elaborar edital para publicação pela Presidência da República no Diário Oficial da União;

**15.1.4** Elaborar edital oficial do leilão (catálogo), para reprodução pela **Presidência da República**, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados;

**15.1.5** Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser de, no mínimo, 03 (três) vezes em jornal local, devendo a última discriminar, genericamente, os

bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;

**15.1.6** Orientar a Comissão de Cessão e Alienação da **Presidência da República**, para agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, quando a Presidência da República optar por realizar a montagem ela mesma;

**15.1.7** Proceder avaliação dos bens a serem leiloados através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

**15.1.8** Remeter mala direta aos interessados e arrematantes integrantes do cadastro do Leiloeiro;

**15.1.9** Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, com endereço de fácil localização, com sistema audiovisual, projetor de imagens e acomodações para no mínimo 100 (cem) participantes;

**15.1.10** Manter vigilância, 24 (vinte e quatro) horas por dia no local de visitação dos bens a serem leiloados. A vigilância atuará desde o início da visitação até a entrega final dos produtos arrematados;

**15.1.11** Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial;

**15.1.12** Atentar sempre para os melhores interesses da **Presidência da República**;

**15.1.13** Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até **10 (dias) corridos**, a contar da data de realização do leilão;

**15.1.14** Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência, em especial a de oferecer, infra-estrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na *internet* da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as facilidades enumeradas nos incisos de i a xii do item 3.3.1 deste instrumento;

**15.1.15** Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a **Presidência da República**;

**15.1.16** Disponibilizar número de telefones, fax, *e-mails* ou outro meio hábil para comunicação pela **Presidência da República**, durante a vigência do contrato.

**15.1.17** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

**15.1.18** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

**15.1.19** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**15.1.20** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **15.2 Caberá à Presidência da República**

**15.2.1** Disponibilizar espaço e mão-de-obra para montagem dos lotes, orientados pelo Leiloeiro, ou, excepcionalmente, pela Presidência da República se assim lhe couber;

**15.2.2** Publicar o edital no Diário Oficial da União, na Imprensa local e demais praças que a **Presidência da República** julgar necessário;

**15.2.3** Acompanhar por meio da Comissão de Cessão e Alienação todas as etapas do leilão;

**15.2.3.1** Caberá à Comissão de Cessão e Alienação supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo irregularidades cometidas ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**15.2.4** Determinar juntamente com o Leiloeiro Oficial, data e hora para realização do Leilão;

**15.2.5** Estabelecer horário para visitação dos lotes, com a supervisão da Comissão de Cessão e Alienação ou do Leiloeiro Oficial, ou ambos. A Presidência da República poderá abrir mão do acompanhamento da visitação aos lotes se assim lhe convier;

**15.2.6** Proceder a entrega dos bens aos arrematantes, mediante apresentação das notas de vendas emitidas e devidamente liberadas pelo Leiloeiro Oficial;

**15.2.7** Proceder a entrega das Autorizações para Transferências de Veículos (DUT) e CRLV, devidamente preenchidas e assinadas com firma reconhecida, para os respectivos arrematantes.

## 16. SANÇÕES

**16.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar Advertência.

**16.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**16.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**16.5** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16.6** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**16.7** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na entrega do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**16.8** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** A Presidência da República poderá rescindir o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

**17.1.1** Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

**17.1.2** For envolvido em escândalo público e notório;

**17.1.3** Quebrar o sigilo profissional;

**17.1.4** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

**17.1.5** Cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**17.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**17.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à rescisão do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**17.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**17.4** É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile.

**17.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**17.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**17.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**17.11** As normas que disciplinam este pregão presencial, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**17.12** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.13** Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala A, sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**17.14** Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Apêndice I do Anexo I** – Listagem de matérias e equipamentos que serão objeto dos leilões;
- c) **Apêndice II do Anexo I** – Modelo de Termo de Vistoria;
- d) **Apêndice III do Anexo I** – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- e) **Apêndice IV do Anexo I** – Modelo de Proposta para Cotação de Preços;
- f) **Apêndice V do Anexo I** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- f) **Apêndice VI do Anexo I** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- g) **Apêndice VII do Anexo I** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
- h) **Apêndice VIII do Anexo I** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- i) **Anexo II** – Minuta de Contrato.

**17.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

**17.16** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 13 de novembro de 2012.

**VESPER CRISTINA B. CARDELINO**  
Pregoeira - Secretaria Geral/PR

## ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2012**

**PROCESSO Nº 00088.000285/2012-16**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação dos serviços de um Leiloeiro Oficial para a realização de Leilões Públicos de bens móveis de propriedade da **Presidência da República** considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, e outros, em Brasília/DF, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A contratação faz-se necessária para que seja possível, através de Leilão, proceder ao desfazimento de bens inservíveis da Presidência da República, sendo o leilão uma das formas permitidas na Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o Decreto nº 21.981, de 1932, e com a Instrução Normativa nº 113 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 28/04/2010.

**2.2.** Os referidos bens ocupam grandes áreas de depósito e o custo operacional de sua guarda é superior ao valor que os bens representam. A relação do tipo e quantidade de bens estimados a serem leiloados encontra-se no **Anexo I**.

#### 3. DOS SERVIÇOS

**3.1.** Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis de propriedade da Presidência da República, em todas as suas fases, para os bens legalmente considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, e outros casos pertinentes.

##### 3.2. Informações Gerais

O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Distrito Federal.

Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;

O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB, concomitantemente;

O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Cessão e Alienação da **Presidência da República**, Ata de Leilão em até **10 (dez) dias úteis** após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras, as seguintes informações:

- todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/firma, endereço e telefone dos ofertantes;
- nome completo/firma, CPF/CNPJ e nº. de identidade do arrematante vencedor;

- endereço e telefone do arrematante vencedor;
- valor do lance vencedor ofertado;
- relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada lote licitado
- sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
- demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem.

O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros);

No relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;

A **Presidência da República** reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio da Comissão de Cessão e Alienação ou outra indicação, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

### 3.3. Informações Sobre a Realização de Leilão Oficial

3.3.1. O Leiloeiro Oficial deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- possuir instalações adequadas para realização do evento (local próprio ou de terceiros), de fácil localização, com condições de conforto aos interessados;
- divulgar o leilão por meio de endereço eletrônico na *internet* e distribuir material publicitário impresso sobre o evento (exemplo: folheto, cartilha, catálogo, livrete, dentre outros inerentes aos serviços de publicidade);
- constar na divulgação do evento na *internet* e no material impresso a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;
- elaborar os avisos de leilão, submetendo as respectivas minutas para aprovação da **Presidência da República**, para publicação em jornal local, pelo menos 03 (três) vezes, devendo o último aviso discriminar, genericamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;
- elaborar edital para publicação do leilão pela **Presidência da República** no Diário Oficial da União;
- elaborar edital oficial do leilão (catálogo), para reprodução pela **Presidência da República**, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados;
- utilizar sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes do evento. A critério da **Presidência da República**, poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas outras formas de visualização dos lotes;
- viabilizar o acompanhamento do evento no local em que ocorrerá o leilão, sendo projetados em tela a descrição do lote e os respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via *Internet*;

- o Leiloeiro Oficial deverá oferecer, ainda, infra-estrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na *internet* da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- i. acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação);
- ii. para efetuar lances via *Internet*, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do Leiloeiro Oficial;
- iii. mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;
- iv. realização do leilão, recebendo e estimulando lances em tempo “real”, via *internet*, com interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na Web, possibilitando ao Leiloeiro Oficial receber e estimular lances em tempo “real”;
- v. inserção dos lances verbais na *internet*, para conhecimento de todos os participantes;
- vi. não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- vii. a cada lance ofertado, via *Internet* ou verbalmente, o participante deverá ser imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;
- viii. durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em tempo real, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- ix. recebimento de lances prévios;
- x. inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, via postal ou entregues pessoalmente;
- xi. possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8666, de 1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Decreto nº 21.981, de 1932, da Instrução Normativa nº 113 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 28/04/2010.

#### **5. DA PROPOSTA**

**5.1** Deverá constar na proposta:

**5.1.1. o percentual de comissão a ser aplicado sobre o valor de venda dos bens arrematados**, com base no previsto no art. 24 do Decreto 21.981, de 1932, considerando as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.1.2.** declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, taxas, confecção de faixas, elaboração do edital de leilão e respectivo catálogo, elaboração do aviso do leilão para fins de publicação no DOU, site na *internet*, disponibilização de local para a realização do leilão



e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus anexos, em Brasília/DF;

**5.1.3.** especificação detalhada dos serviços ofertados, em atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.1.4.** Termo de Vistoria, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Termo de Referência;

**5.1.5.** a vistoria prévia a que se refere o **subitem 14.3** deste Termo de Referência, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às particularidades, os detalhes e as características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, assim como dará condições para o Licitante verificar as perspectivas de receita levando em consideração o estado em que se os bens se encontram e permitirá a obtenção de informações necessárias para a elaboração de proposta;

**5.1.6.** declaração de que dispõe de qualificação técnica e de estrutura para elaboração dos avisos de publicação do leilão, para elaboração do edital do leilão, para elaboração dos catálogos, para distribuição do edital por mala direta aos interessados e arrematantes cadastrados, bem como, dispõe de local adequado para a realização do leilão, com endereço de fácil localização, com sistema audiovisual, com projetor de imagens e com acomodações para no mínimo 150 (cento e cinquenta) participantes, e que instalará secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o leilão;

**5.1.7.** declaração de que efetuará a prestação de contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovante de despesas eventuais e os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes e o recolhimento do valor total das importâncias recebidas e o valor das comissões acertadas já descontadas as despesas autorizadas, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após a data de realização do leilão;

**5.1.8.** declaração de que, caso seja declarado vencedor do certame, cumprirá fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando os prazos pactuados e que terá condições técnicas e econômicas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

**5.1.9.** declaração de que dispõe de solução técnica para realização de leilão oficial, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB concomitantemente;

**5.1.10.** o nome do Leiloeiro Público Oficial, indicando o número da matrícula na Junta Comercial do Distrito Federal, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber a comissão dentro do percentual proposto;

**5.1.11.** indicação do **Local** para a realização dos futuros Leilões;

**5.1.12.** indicação do nome do preposto, se houver, para atuação nos futuros Leilões, nos casos de impedimentos do Leiloeiro Oficial, de acordo com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932;

**5.1.13.** validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A certificação técnica será composta de todos os itens a seguir:

**6.1.** certidão de registro de Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do Distrito Federal;

**6.2. atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou, ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Termo de Referência e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **Presidência da República** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

**6.2.1.** O atestado a que se refere o **subitem 6.2** deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- nome do Leiloeiro Oficial;
- região/Estado de atuação;
- período em que foram prestados os serviços ou a partir do qual vem sendo prestado (em número de meses);
- percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados;
- quantidade de itens levados a leilão;
- quantidade de itens arrematados;
- dados completos da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados: razão social, endereço, telefone, fax e e-mail;
- tipos de bens leiloados;
- data de realização do leilão (ou data programada);

**6.2.2.** Encontra-se no **Anexo III** deste Termo de Referência, o modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**7.1.** Disponibilizar espaço e mão-de-obra para montagem dos lotes, orientados pelo leiloeiro, ou, excepcionalmente, pela Presidência da República se assim lhe couber;

**7.2.** Publicar o edital no Diário Oficial da União, na Imprensa local e demais praças que a **Presidência da República** julgar necessário;

**7.3.** Acompanhar por meio da Comissão de Cessão e Alienação todas as etapas do leilão;

**7.4.** Determinar juntamente com o Leiloeiro Oficial, data e hora para realização do Leilão;

**7.5.** Estabelecer horário para visitação dos lotes, com a supervisão da Comissão de Cessão e Alienação ou do Leiloeiro Oficial, ou ambos. A Presidência da República poderá abrir mão do acompanhamento da visitação aos lotes se assim lhe convier;

**7.6.** Proceder a entrega dos bens aos arrematantes, mediante apresentação das notas de vendas emitidas e devidamente liberadas pelo Leiloeiro Oficial;

**7.7.** Proceder a entrega das Autorizações para Transferências de Veículos (DUT) e CRLV, devidamente preenchidas e assinadas com firma reconhecida, para os respectivos arrematantes.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**8.1** Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;

**8.2** Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Presidência da República;

**8.3** Elaborar edital para publicação pela Presidência da República no Diário Oficial da União;

**8.4** Elaborar edital oficial do leilão (catálogo), para reprodução pela **Presidência da República**, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados;

**8.5** Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser de, no mínimo, 03 (três) vezes em jornal local, devendo a última discriminar, genericamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;

**8.6** Orientar a Comissão de Cessão e Alienação da **Presidência da República**, para agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, quando a Presidência da República optar por realizar a montagem ela mesma;

**8.7** Proceder avaliação dos bens a serem leiloados através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

**8.8** Remeter mala direta aos interessados e arrematantes integrantes do cadastro do Licitante Vencedor;

**8.9** Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, com endereço de fácil localização, com sistema audiovisual, projetor de imagens e acomodações para no mínimo 100 (cem) participantes;

**8.10** Manter vigilância, 24 (vinte e quatro) horas por dia no local de visitação dos bens a serem leiloados. A vigilância atuará desde o início da visitação até a entrega final dos produtos arrematados;

**8.11** Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial;

**8.12** Atentar sempre para os melhores interesses da **Presidência da República**;

**8.13** Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até **10 (dias) corridos**, a contar da data de realização do leilão;

**8.14** Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência, em especial a de oferecer, infra-estrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na *internet* da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as facilidades enumeradas nos incisos de i a xii do item 3.3.1 deste instrumento;

**8.15** Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a **Presidência da República**;

**8.16** Disponibilizar número de telefones, fax, *e-mails* ou outro meio hábil para comunicação pela **Presidência da República**, durante a vigência do contrato.

## **9. DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**9.1.** Será indicado pelo Licitante o local para a realização do Leilão, que estará expresso em sua proposta.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1** O Licitante Vencedor terá o prazo de até **10(dez) dias corridos**, a contar da data de encerramento do Leilão, para apresentar à **Presidência da República** o relatório de prestação de contas, contendo demonstrativo financeiro, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, os

comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes, o recolhimento do valor total das importâncias recebidas descontado o valor da comissão ofertada neste Pregão, inclusive os tributos previstos na legislação em vigor.

**10.2** O relatório de prestação de contas do Leilão somente será aprovado pela Comissão de Alienação constituída pela **Presidência da República** se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

**10.3** O recolhimento das importâncias devidas à **Presidência da República** descontados o percentual de comissão de vendas ofertado, deverá ser efetuado na conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União, de acordo com as instruções que serão fornecidas ao Licitante Vencedor pela Comissão constituída pela **Presidência da República** durante a execução do contrato, de forma a não prejudicar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

## **11. DO JULGAMENTO**

**11.1.** Será utilizado como forma de julgamento o **Menor Percentual de Comissão aplicado sobre o valor de venda dos bens arrematados**.

**11.2.** A cotação de preços deverá obedecer ao modelo do **Anexo IV** deste Termo de Referência.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1** O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura;

**12.2** Fica desde já estabelecido que o contrato poderá ser prorrogado em caráter excepcional, se e somente se, a **Presidência da República** tiver convocado o Leiloeiro Oficial para iniciar a execução dos serviços dentro do prazo estipulado no **subitem 12.1** deste Termo de Referência, e não for possível concluir o Leilão antes do encerramento da vigência original do contrato. A prorrogação dar-se exclusivamente para acomodação dos prazos suficientes e necessários à conclusão do Leilão.

## **13 DO PREPOSTO DO LICITANTE VENCEDOR**

**13.1** Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.

**13.2** O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

**13.3** Na ocorrência da situação enunciada no **subitem 13.1** e caso o Leiloeiro Oficial não possuir preposto habilitado, deverão os leilões anunciados serem adiados imediatamente, devendo na sequência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento, pelo fato da contratação em tela estar sendo efetuada por meio de licitação.

## **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1** Caberá à Comissão de Cessão e Alienação supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, assim como solicitar a aplicação de

penalidades ao Licitante Vencedor pelo irregularidades cometidas ou descumprimentos de qualquer cláusula contratual.

**14.2** A não execução na íntegra das exigências deste Termo de Referência será motivo de aplicação das penalidades na forma da lei e previstas na minuta de contrato.

**14.3** Os Licitantes interessados em participar do certame **deverão fazer uma vistoria** aos bens disponibilizados para alienação, que se encontram depositados nas dependências da **Presidência da República** no Almoxarifado Central, localizado na via N2, anexo ao Palácio do Planalto, nos horários compreendidos entre 09:00 e 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira.

**14.4** A vistoria prévia a que se refere o **subitem 14.3** deste Termo de Referência, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às particularidades, os detalhes e as características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, assim como dará condições para o Licitante verificar as perspectivas de receita levando em consideração o estado em que se os bens se encontram e permitirá a obtenção de informações necessárias para a elaboração de proposta.

## 15. SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ADVERTÊNCIA.

**15.1** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.2** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**15.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**15.4** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.5** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

Brasília, 11 de julho de 2012

**MARCELO SEFERIN PONTES**  
COORDENADOR GERAL DE ADMINISNTRAÇÃO GERAL

## APÊNDICE I - ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL, Nº 069/2012 PROCESSO Nº 00088.000285/2012-16

Listagem de materiais e equipamentos que serão objeto dos Leilões a serem realizados previstos no Termo de Referência

#### Observação

As quantidades e tipos de materiais são expectativas, não havendo o compromisso por parte da PR de levar a cabo os leilões de todos os tipos e materiais, nem de sua quantidade. As quantidades e tipos de materiais são apenas referências para os licitantes.

Os materiais apresentam-se, na maioria, sem condições de uso.

MATERIAL / EQUIPAMENTO	QTDE APROX	EXEMPLOS
APARELHOS DE MEDIÇÃO	100	Multímetros, Cronômetros, Testadores
APARELHO E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3000	Rádios, Antenas, Telefones
EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS	200	Estetoscópios, Cubas, Pinças Hemostáticas
APARELHOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	35	Step, Esteiras, Halteres
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	400	Aspiradores de pó, Bandejas, Circuladores de ar
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	90	Mapas
EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHA	100	Binóculos, Balizadores, Sirenes
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	500	Carcaças de extintores, Sinalizadores, Cofres
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	50	Secadoras, Enceradeiras, Fogões
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ENERGIA	900	Carregadores de bateria, Estabilizadores, Transformadores
EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1100	TVs, Videocassetes, Microfones
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	6000	Notebooks, Monitores, CPUs
FERRAMENTAS	200	Chaves, Furadeiras, Torquês
MÓVEIS EM GERAL	3000	Mesas, Poltronas, Armários

**APÊNDICE II - ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL, Nº 069/2012  
PROCESSO Nº 00088.000285/2012-16**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

Eu, \_\_\_\_\_ Leiloeiro Oficial, inscrito na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** que vistoriei os bens da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, disponibilizados para alienação.

**DECLARO** ainda que tomei conhecimento das peculiaridades, examinei particularmente todos os detalhes, tomei ciência das características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**LICITANTE**

Leiloeiro Oficial registrado na Junta Comercial sob o nº \_\_\_\_\_

**APÊNDICE III - ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL, Nº 069/2012**  
**PROCESSO Nº 00088.000285/2012-16**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para fins de comprovação no **Pregão Presencial nº xxxx/2012**, que \_\_\_\_\_ (**nome do Licitante**), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado em \_\_\_\_\_ (endereço completo do Licitante), executa(ou) para esta empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social, nº CNPJ/MF da empresa emitente), situada \_\_\_\_\_ (endereço completo da empresa emitente do atestado), o(s) serviço(s) abaixo especificados:

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

(descrever os serviços prestados referentes a venda de bens móveis e veículos, compreendendo a organização de leilões oficiais);

Região/Estado de atuação: \_\_\_\_\_;

Período em que foi prestado ou a partir do qual vem sendo prestado o serviço (em número de meses): \_\_\_\_\_;

Percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados: \_\_\_\_\_;

Quantidade de itens levados a Leilão;

Quantidade de itens arrematados;

Dados completos da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados: razão social, endereço, telefone, fax e e-mail;

Tipos de bens leiloados:

Data de realização do Leilão (ou data programada): \_\_\_\_\_ .

Atestamos, ainda, que \_\_\_\_\_ (**nome do Licitante**) presta/prestou os serviços a esta empresa, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2011.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo com a Identificação do Emitente)

**OBSERVAÇÃO:** Todos os dados indicados neste modelo devem constar do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pelo Licitante.



**APÊNDICE IV - ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL, Nº 069/2012  
 PROCESSO Nº 00088.000285/2012-16**

<b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>
-------------------------------------

**Objeto:** a contratação dos serviços de um Leiloeiro Oficial para a realização de Leilões Públicos de bens móveis de propriedade da **Presidência da República** considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, e outros, em Brasília/DF.

**DATA DE ABERTURA:**XXXXXX

**HORARIO:** XXXXX horário de Brasília/DF.

ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE COMISSÃO A SER APLICADO SOBRE O VALOR DE VENDA DOS BENS ARREMATADOS
a contratação dos serviços de um Leiloeiro Oficial para a realização de Leilões Públicos de bens móveis de propriedade da <b>Presidência da República</b> considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, e outros, em Brasília/DF	
PERCENTUAL DE COMISSÃO OFERTADO	

**O percentual de comissão a ser aplicado sobre o valor de venda dos bens arrematados é de \_\_\_\_\_% (por extenso).**

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
xx	Agência:
xx	Conta-corrente:

Das Declarações e demais documentos:

- a. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, taxas, confecção de faixas, elaboração do edital de leilão e respectivo catálogo, elaboração do aviso do leilão para fins de publicação no DOU, site na *internet*, disponibilização de local para a realização do leilão e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, em Brasília/DF;
- b. Especificação detalhada dos serviços ofertados, em atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital;
- c. Indicação do local para a realização do Leilão;

d. Indicação do nome do preposto, se houver, para atuação no Leilão, nos casos de impedimentos do Leiloeiro Oficial, conforme previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932;

e. Termo de Vistoria, conforme modelo constante no Apêndice II do **Anexo I** deste Edital;

- A vistoria prévia a que se refere o **subitem 14.3** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às particularidades, os detalhes e as características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, assim como dará condições para o Licitante verificar as perspectivas de receita levando em consideração o estado em que se os bens se encontram e permitirá a obtenção de informações necessárias para a elaboração de proposta;

- O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;

f. Declaração de que dispõe de qualificação técnica e de estrutura para elaboração dos avisos de publicação do leilão, para elaboração do edital do leilão, para elaboração dos catálogos, para distribuição do edital por mala direta aos interessados e arrematantes cadastrados, bem como, dispõe de local adequado para a realização do leilão, com endereço de fácil localização, com sistema audiovisual, com projetor de imagens e com acomodações para no mínimo 150 (cento e cinquenta) participantes, e que instalará secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o leilão;

g. Declaração de que efetuará a prestação de contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovante de despesas eventuais e os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes e o recolhimento do valor total das importâncias recebidas e o valor das comissões acertadas já descontadas as despesas autorizadas, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após a data de realização do leilão;

h. Declaração de que dispõe de solução técnica para realização de leilão oficial, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB concomitantemente;

i. Declaração de que, caso seja declarado vencedor do certame, cumprirá fielmente as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, respeitando os prazos pactuados e que terá condições técnicas e econômicas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

j. Declaração de que está domiciliado no país e que exerce atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL *
Nome do Leiloeiro Oficial:	Nome:
Nº do Registro na Junta Comercial do Distrito Federal:	Cargo / Função:
CPF (MF):	CPF / MF nº
Endereço:	RG nº .....Expedido por: .....
Telefone / Fax:	Natural de:
E-mail:	Estado civil:



## APÊNDICE V - ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL, Nº 069/2012**  
**PROCESSO Nº 00088.000285/2012-16**

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação Completa do Licitante e do Representante Legal)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.1.1.3** do Edital do **Pregão Presencial nº 009/2011**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº XXXXX** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº XXXXX**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº XXXXX** quanto a participar ou não da referida licitação;

o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº XXXXX** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** antes da abertura oficial das propostas; e

está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2012.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG do declarante)

APÊNDICE VI - ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL, Nº 069/2012  
PROCESSO Nº 00088.000285/2012-16

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CPF do Licitante) domiciliado na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Presencial nº XXXXX**, promovido pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2012.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG do declarante)

**APÊNDICE VII - ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL, Nº 069/2012**  
**PROCESSO Nº 00088.000285/2012-16**

<b>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR</b>
--

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no  
 CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do  
**CNPJ** \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ **Licitante**), sediada  
 na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por  
 intermédio de seu representante legal o (a)  
 Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade  
 nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins  
 do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas  
 na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega  
 menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
 menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM**  
 ( ) ou **NÃO** (...).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2011.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
 (Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG do declarante)

**Observação:** em caso afirmativo ou negativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

APÊNDICE VIII - ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL, Nº 069/2012  
PROCESSO Nº 00088.000285/2012-16

**Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL, Nº 069/2012 PROCESSO Nº 00088.000285/2012-16

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA.....**

**PROCESSO Nº 00088.000285/2012-16**

**CONTRATO Nº /2012**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., CNPJ nº ....., com sede na ....., CEP: ....., telefone nº (...) ..... / fax nº (...) ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... – SSP/..., e do CPF nº ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do objeto do Pregão Presencial nº 69/2012, consoante consta do 00088.000285/2012, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 3.555 de 8 de agosto de 2000, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 21.981 de 1932, 7.203, de 04 de junho de 2010, a Instrução Normativa nº 113 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 28 de abril de 2010, IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de julho 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação dos serviços de Leiloeiro Oficial para a realização de leilões públicos de bens móveis de propriedade da **Presidência da República** considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, e outros, em Brasília/DF, conforme especificações constantes neste Contrato.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão Presencial nº 69/2012 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências do Edital do Pregão nº 69/2012 e seus anexos.



- 2) Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.
- 3) Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da **CONTRATANTE**.
- 4) Elaborar edital para publicação pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial da União.
- 5) Elaborar edital oficial do leilão (catálogo), para reprodução pela **CONTRATANTE**, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados.
- 6) Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser de, no mínimo, 03 (três) vezes em jornal local, devendo a última discriminar, genericamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame.
- 7) Orientar a Comissão de Cessão e Alienação da **CONTRATANTE**, para agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, quando a Presidência da República optar por realizar a montagem ela mesma.
- 8) Proceder avaliação dos bens a serem leiloados através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário.
- 9) Remeter mala direta aos interessados e arrematantes integrantes do cadastro do Leiloeiro.
- 10) Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, com endereço de fácil localização, com sistema audiovisual, projetor de imagens e acomodações para no mínimo 100 (cem) participantes.
- 11) Manter vigilância, 24 (vinte e quatro) horas por dia no local de visitação dos bens a serem leiloados. A vigilância atuará desde o início da visitação até a entrega final dos produtos arrematados.
- 12) Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial.
- 13) Atentar sempre para os melhores interesses da **CONTRATANTE**.
- 14) Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até **10 (dias) corridos**, a contar da data de realização do leilão.
- 15) Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas no item 3 do Termo de Referência, em especial a de oferecer, infra-estrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na *internet* da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as facilidades enumeradas nos incisos de i a xii do item 3.3.1 deste instrumento.
- 16) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 17) Disponibilizar número de telefones, fax, *e-mails* ou outro meio hábil para comunicação pela **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato.
- 18) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- 19) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.
- 20) Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

21) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Disponibilizar espaço e mão-de-obra para montagem dos lotes, orientados pelo Leiloeiro, ou, excepcionalmente, pela **CONTRATANTE** se assim lhe couber.

2) Publicar o edital no Diário Oficial da União, na Imprensa local e demais praças que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

3) Acompanhar por meio da Comissão de Cessão e Alienação todas as etapas do leilão.

3.1) Caberá à Comissão de Cessão e Alienação supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, assim como solicitar a aplicação de penalidades a **CONTRATADA** pelas irregularidades cometidas ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

4) Determinar juntamente com o Leiloeiro Oficial, data e hora para realização do Leilão.

5) Estabelecer horário para visitação dos lotes, com a supervisão da Comissão de Cessão e Alienação ou do Leiloeiro Oficial, ou ambos. A Presidência da República poderá abrir mão do acompanhamento da visitação aos lotes se assim lhe convier.

6) Proceder a entrega dos bens aos arrematantes, mediante apresentação das notas de vendas emitidas e devidamente liberadas pelo Leiloeiro Oficial.

7) Proceder a entrega das Autorizações para Transferências de Veículos (DUT) e CRLV, devidamente preenchidas e assinadas com firma reconhecida, para os respectivos arrematantes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A **CONTRATADA** será remunerada pelo arrematante no percentual de (.....) do valor da arrematação conforme § único do artigo 24 do Decreto 21.981/32 sobre todos os bens leiloados na vigência do presente contrato.

ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE COMISSÃO A SER APLICADO SOBRE O VALOR DE VENDA DOS BENS ARREMATADOS
a contratação dos serviços de um Leiloeiro Oficial para a realização de Leilões Públicos de bens móveis de propriedade da <b>Presidência da República</b> considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, e outros, em Brasília/DF	
PERCENTUAL DE COMISSÃO OFERTADO	

### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** - As exigências e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1) A **CONTRATADA** terá o prazo de até **10(dez) dias corridos**, a contar da data de encerramento do Leilão, para apresentar à **CONTRATANTE** o relatório de prestação de contas, contendo demonstrativo financeiro, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes, o recolhimento do valor total das importâncias recebidas descontado o valor da comissão ofertada neste Pregão, inclusive os tributos previstos na legislação em vigor.
- 2) O relatório de prestação de contas do Leilão somente será aprovado pela Comissão de Alienação constituída pela **CONTRATANTE** se cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos.
- 3) O recolhimento das importâncias devidas à **CONTRATANTE** descontados o percentual de comissão de vendas ofertada, deverá ser efetuado na conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União, de acordo com as instruções que serão fornecidas a **CONTRATADA** pela Comissão constituída pela **CONTRATANTE** durante a execução do contrato, de forma a não prejudicar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**Subcláusula Única** – Fica desde já estabelecido que o contrato poderá ser prorrogado em caráter excepcional, se e somente se, a **CONTRATANTE** tiver convocado o Leiloeiro Oficial para iniciar a execução dos serviços dentro do prazo estipulado “*caput*” desta Cláusula, e se não for possível concluir o Leilão antes do encerramento da vigência original do contrato. A prorrogação dar-se exclusivamente para acomodação dos prazos suficientes e necessários à conclusão do Leilão.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar Advertência.
- 2) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 3) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 4) As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 5) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 6) As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF,                      de    de 2012.

**WÁLTENO MARQUES DA SILVA**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**CONTRATADA**